

INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

A Instrução Normativa Ibama nº 2, de 28 de janeiro de 2026, **regulamenta os instrumentos e procedimentos necessários à concessão de perfis de acesso e adesão dos órgãos de meio ambiente para utilização do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor)**, em observância ao art. 35 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

O normativo consolida a obrigatoriedade do uso do Sinaflor para a emissão de autorizações florestais, independentemente de haver aproveitamento de produto florestal. Além disso, também exige a existência de perfis técnicos específicos para análise, gestão e assinatura das autorizações, bem como a formalização de termos de compromisso e adesão, especialmente no âmbito municipal.

A ausência de habilitação regular ou o descumprimento dos requisitos poderá resultar em restrições de acesso ao sistema. Adicionalmente, a Instrução Normativa estabelece que o acesso ao Sinaflor pelos órgãos de meio ambiente deverá ser realizado por meio de certificado digital, conforme padrão definido pelo Ibama.

Acesse a Instrução Normativa na íntegra em: <https://in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-ibama-n-2-de-28-de-janeiro-de-2026-684081735>

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br